



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE SÃO PAULO
RUA HUGO D'ANTOLA, 95, LAPA DE BAIXO, SÃO PAULO/SP
TELEFONE (11) 3616-5000

TERMO DE DEPOIMENTO que presta
JOSÉ NILSON DOS SANTOS na foma da Lei

Aos cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e cinco, nesta cidade de São Paulo, na Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal no Estado de São Paulo, onde presente se encontrava o Delegado de Polícia Federal PEDRO ALVES RIBEIRO, comigo Escrivão, ao final declarado e assinado, aí presente JOSÉ NILSON DO SANTOS, brasileiro, solteiro, Assessor Parlamentar, residente na Travessa Ricardo Veronezzi, 203, Vila Humaitá, Santo André/SP, telefone (11) 9802-6103, acompanhado de sua Advogada DANIELLE GALHANO PEREIRA DA SILVA, OAB nº 172752, com escritório na Avenida São Luiz, 50, conjunto 72-G, Centro, São Paulo/SP, devidamente compromissado na forma da Lei. Aos costume disse nada. Inquirido pela autoridade a respeito dos fatos ora em apuração, RESPONDEU: QUE é assessor parlamentar do Deputado Federal ~~“Professor Luizinho”~~ do Partido dos Trabalhadores desde mil novecentos ~~envento de 1990~~; QUE antes de assumir a

RQS nº 03/2005 - CN
Fls Nº 0830
3594
Doc. _____

[Handwritten signatures and initials: a signature in a circle, a signature in a circle with a 'J' below it, and a 'J' to the right.]

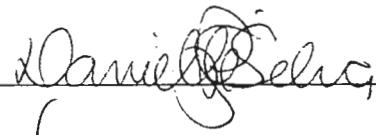
assessoria parlamentar trabalhava com vendas em lojas de departamento; QUE desempenha sua função no município de Santo André na rua Santo André, 286, Vila Assunção; QUE junho de dois mil e três solicitou ao professor Luizinho que obtivesse junto ao Partido dos Trabalhadores uma determinada quantia em dinheiro para que pudesse pagar despesas com gastos pré-eleitorais de pré-candidatos do Partido dos Trabalhadores ao cargo de vereador; QUE estas despesas consistiam valores que seriam pagos a designers gráficos, além de material gráfico; QUE o “professor Luizinho” ficou de providenciar estas verbas junto ao Partido dos Trabalhadores, tendo conhecimento que o mesmo conseguiu dinheiro com Delúbio Soares; QUE ficou agendado um encontro entre o depoente e Delúbio Soares, que ocorreu em dezembro de dois mil e três, na sede do Partido dos Trabalhadores, onde ficou acertado que era para o depoente ir até um endereço fornecido pelo Delúbio na oportunidade, localizado na Avenida Paulista., em São Paulo/SP; QUE até então o depoente não sabia que iria a um banco pegar o dinheiro; QUE ao chegar no endereço é que verificou tratar-se da agência Avenida Paulista do Banco Rural; QUE Delúbio também disse o nome da pessoa que o depoente deveria procurar no Banco Rural, cujo nome não se recorda; QUE de fato, no dia vinte e três de dezembro de dois mil e três encaminhou-se até o local indicado por Delúbio, apresentou-se ao funcionário também indicado por Delúbio, recebendo vinte mil reais em dinheiro vivo; QUE recebeu o dinheiro em uma sala de vidro, botou o dinheiro no bolso, assinou um recibo, forneceu a carteira de identidade ao funcionário do banco, recebendo em seguida o documento; QUE após este procedimento levantou-se e foi embora em seu carro particular; QUE o dinheiro recebido pelo depoente foi utilizado para pagar designers gráficos; QUE todo o dinheiro foi utilizado, sendo que ainda faltou saldar algumas dívidas; QUE possui em seus arquivos pessoais os comprovantes dos pagamentos referente aos designers mencionados, podendo entregar estes documentos em um prazo máximo de duas semanas,



comprometendo-se a encaminhá-los a Brasília/DF; QUE chegou a prestar informações ao jornal Folha de São Paulo, no sentido de que não tinha sacado valores do Banco Rural porque o repórter dizia que o depoente tinha sacado dinheiro em Brasília, fato que não ocorreu; QUE não se lembrava do saque que tinha feito na Banco Rural da Avenida Paulista; QUE o professor Luizinho também não se lembrava deste dinheiro sacado pelo depoente, daí o mesmo ter negado o saque no Banco Rural para um órgão da imprensa; QUE após a negativa, o deputado professor Luizinho telefonou para o depoente e solicitou que fosse feita uma busca em seus documentos e agenda para comprovar a existência do saque; QUE o depoente localizou em sua agenda uma anotação onde constava sua ida ao endereço do Banco Rural, recordando-se então do saque de vinte mil reais providenciado por Delúbio Soares, tesoureiro do Partido dos Trabalhadores; QUE reconhece como sendo sua a assinatura constatante no Fax-símile do Banco Rural que autorizou o depoente a sacar vinte mil reais no dia vinte e três de dezembro de dois mil e três referente ao cheque 413775, da SMP&B. E mais não disse e nem lhe foi perguntado. Nada mais havendo a ser consignado, é encerrado o presente que, depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado. Eu, Francisco Leilson Lelis de Araújo, Escrivão de Polícia Federal, o lavrei.

AUTORIDADE POLICIAL: 

DEPOENTE: 

ADVOGADO: 

ESCRIVÃO: 

